

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Itapecerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa, Desengraxante, Shampoo e Outros para uso Automotivo, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais n°s 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais n° 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, Quantidades Estimadas e Especificações Técnicas

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta de Credenciamento

Anexo IV e Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII- Declaração de Condições de Participação

1. DAS INFORMAÇÕES

- 1.1 A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para Aquisição de **Óleos Lubrificantes, Graxa, Desengraxante, Shampoo e Outros para uso Automotivo**, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.
- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 01 (um) de junho de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.
- 1.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.
- 1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.
- 1.6. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.itapecerica.sp.gov.br.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.1.1. Os Itens "01", "04", "06" e "19" serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 2.1.2. Não havendo ME ou EPP participando dos Itens "01", "04", "06" e "19" serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada em separadamente, <u>em envelope distinto do Envelope 01.</u>
- 2.2. Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo III Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
- d) declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.
- 3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas "a" e "b",** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV A Minuta de Habilitação Prévia e Anexo V Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento



PREGÃO Nº.

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

OBJETO:	
LICITANTE:	
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA	
PREGÃO N°/20	
OBJETO:	
LICITANTE:	
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via postal, por meio eletrônico	ou

- similar.

 4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e IV A e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta" e "Documentação".

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, acompanhada da seguinte documentação:

- 5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5.1.1.2. Os Itens "01", "04", "06" e "19" serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 5.1.1.3. Não havendo ME ou EPP participando dos Itens "01", "04", "06" e "19", serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada em separadamente, <u>em envelope distinto do Envelope 01.</u>
- 5.1.2. Entrega de Catálogos: Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogos e/ou folhetos e prospectos de TODOS os ITENS, que contenham elementos informativos que permitam avaliar suas características, devidamente identificados com o nome da empresa Licitante, número do Pregão e identificação dos itens.
- 5.1.3. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta".
- 5.1.4. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 5.1.4.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2.1. **Local de Entrega**: Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 5.2.2. **Prazo de Entrega**: As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Divisão Técnica de Almoxarifado.
- 5.2.3. **Embalagens e Especificações:** Os lubrificantes envasilhados deverão apresentar nas embalagens informações claras, em português, de forma a **não** induzir o consumidor a um falso entendimento com respeito à origem e às características do produto, constando em seus rótulos:
 - 5.2.3.1. origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
 - 5.2.3.2. grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization) para óleo lubrificante ou grau de consistência NLGI (National Lubricating Grease Institute) para graxa;
 - 5.2.3.3. nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores), apenas para óleos lubrificantes automotivos;
 - 5.2.3.4. razão social, nº do CNPJ, endereço da detentora do registro na ANP;
 - 5.2.3.5. razão social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;
 - 5.2.3.6. nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;
 - 5.2.3.7. marca comercial conforme registrada na ANP;
 - 5.2.3.8. número do registro na ANP;
 - 5.2.3.9. importador responsável, quando for o caso;
 - 5.2.3.10. quantidade líquida embalada;
 - 5.2.3.11. orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;
 - 5.2.3.12. prazo de validade; e
 - 5.2.3.13. a inscrição: "SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO".

OBSERVAÇÃO: A identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 5.2.4. **Prazo de Vigência**: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.5. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 5.2.6. **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.
- 5.2.7. **Substituição de Produtos:** Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 03 (tres) dias da notificação da recusa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas dos itens. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50%



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

(cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

- b) Declaração da licitante de que os lubrificantes ofertados:
 - b1) possuem prévio registro na ANP Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, dentro do prazo de validade;
 - b2) são aprovados pelos fabricantes/montadoras de veículos;
 - b3) possuem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
 - b4) Não são óleos de reaproveitamento ou rerefino, ou seja, são fabricados a partir do óleo base sem uso.

6.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
- c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões positivas, certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.4. Em relação a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) <u>Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)</u>, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação daproposta. Entendese para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:
- <u>a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano</u>, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada naJunta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- <u>a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano</u>, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

<u>a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD</u>, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITUAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1)Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, nahipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

- a) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses:
- R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais) para o Item 01;
- R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) para o Item 02;
- R\$ 16.865,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) para o Item 03;
- R\$ 13.315,00 (treze mil, trezentos e quinze reais) para o Item 04;



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- R\$ 23.965,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais) para o Item 05;
- R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais) para o Item 06;
- R\$ 87.990,00 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais) para o Item 07;
- R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para o Item 08;
- R\$ 88.360,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) para o Item 09;
- R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para o Item 10;
- R\$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais) para o Item 11;
- R\$ 93,00 (noventa e três reais) para o Item 12;
- R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para o Item 13;
- R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para o Item 14;
- R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais) para o Item 15;
- R\$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para o Item 16;
- R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais) para o Item 17;
- R\$ 48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais) para o Item 18;
- R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais) para o Item 19;
- c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
- c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.
- 6.2. Os documentos indicados no **item 6.1,** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
 - 6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 6.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- 6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.8. Os **"Envelopes Documentação"** que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.
- 7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
 - 7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:
- 7.4.1.1. da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- 7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- 7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.
 - 7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
 - 7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- 7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);
- 7.4.2.3. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menos valor;
- 7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira, **cujas especificações técnicas ofertadas atendam as exigências editalícias, o que será verificado através dos catálogos e prospectos apresentados.**

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1,00 (um real).

- 7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
 - 7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;
- 7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.
- 7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.
- 7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.
- 7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de ate 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

- 8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Item,** em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 8.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.
- 8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.
- 8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.
- 8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo email pregao@itapecerica.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis seguintes itens:
- 9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.
- 9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.4. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

11. PENALIDADES

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
 - a) advertência;
 - b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- 11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Mercadoria que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5° dia de atraso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.
- 13.4. A apresentação dos envelopes "Proposta" e "Documentação", implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapecerica da Serra, 12 de maio de 2.022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA Assessora Especial Secretaria de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO I

QUANTIDADES ESTIMADAS, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada à parte em papel timbrado da licitante, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de Óleos Lubrificantes, Graxa, Desengraxante, Shampoo e Outros para uso Automotivo, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	LIMPA BAU PARA AUTOS 200 LITROS - Composicao: Preparado a base de dodecil benzeno sulfonato de sodio, acido fluoridico, coadjuvante, alcanizante, estabilizante, corante e veiculo - Principio ativo: dodecil benzeno sulfonato sodio - 05 litros do produto para 200 litros de agua	15	ТВ			
2.	LIMPA PNEU 50 LITROS - "Pretinho" - 01 litro do produto para 01 litro de agua	5	ВОМ			
3.	GRAXA GMA-2 TAMBOR 170 KG	4	ТВ			
4.	OLEO LUBRIFICANTE TRM-5 SAE-140 20 LITROS	19	BAL			



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	- Ou similar / 85W 140		1	T		
	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1			+ +		
	LITRO					
	Mineral API SL para motores a					
5.	gasolina e alcool	696	LT			
	com niveis de qualidade					
	API SL/CF, ACEA (Europa)A2/B3,					
	VW501.01/Mercedes Bens 229.1				ļ	
	OLEO DE DOIS TEMPOS					
6.	FRASCO 500 ML	400	FRS		ļ	
	- Ref-8017H		<u>L</u>	<u> </u>		
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	3.000	ŢТ			
7.	BALDE 20 LITROS API CI4	3.000	LT			
	OLEO LUBRIFICANTE 10W30		<u></u>			
8.	SEMI – SINTETICO PARA	48	LT		ļ	
	МОТО					
	OLEO SINTETICO REF – 5W30		_		ļ	
9.	BALDE 20 LITROS	1.000	LT		ļ	
	- APICJ4 para motores a diesel					
	DESENGRAXANTE PARA				ļ	
	AUTOS 200 LITROS				ļ	
	- Composicao: Hidroxido de sodio,				ļ	
10.	sequestrantes, tensoativos e veiculo	25	TUD		ļ	
	- Principio ativo: hidroxido de sodio		TB		ļ	
	- 5 litros do produto para 200 litros				ļ	
	de agua				ļ	
	SHAMPOO PARA AUTOS			+ +		
	CONCENTRADO 200 LITROS				ļ	
	- Composicao: neutro lauril eter				ļ	
	sulfato de sodio,dodecil benzeno				ļ	
	sulfonato de sodio, nonifenol eto-				ļ	
	xilado, coadjuvante, espessante,				ļ	
11.	corante, fragrância,	12	TB		ļ	
	conservante para veiculo				ļ	
	- Principio ativo: sodecil benzeno				ļ	
	sulfonato de				ļ	
	sodio					
	- 5 litros do produto para 200 litros				ļ	
	de agua					



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

12.	ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML - Desengripante	10	FRS	
13.	SILICONE LIQUIDO PARA AUTOS 5 LITROS	10	GAL	
14.	DESODORIZADOR PARA VEICULOS 5 LITROS - Perfume	6	GAL	
15.	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO 20 LITROS - ARLA 32	50	GAL	
16.	OLEO LUBRIFICANTE TRM-5 SAE-90 20 LITROS - Ou similar / AF87	18	BAL	
17.	OLEO HIDRAULICO HR-68 TAMBOR 200 LITROS	2.200	LT	
18.	OLEO LUBRIFICANTE OH-49 BALDE 20 LITROS - Ou similar	56	BAL	
19.	OLEO LUBRIFICANTE THF-11 20 LITROS - WBF 100	12	BAL	

1 – O prazo de validade de nossa proposta é de () dia abertura dos envelopes nº 1 (proposta).	s corridos, a contar da data da
II – Prazo de Pagamento:	
 III – Declaramos que NO VALOR DE CADA ÍTEM E NO TO estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perflicitação. 	
 IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edit seus anexos, aos quais nos sujeitamos. 	tal do Pregão nº/202_ e



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL	DO PROPON	ENTE:					
ENDEREÇO:							
CEP:	FONE	E:		FAX:	•		
E-MAIL:			CNPJ:				
			de		de 2.02 .		
(CIDADE)		,			dc 2.02		
,							
							
	ASSINATU			VEL			
	NOME CO	MPLETO	:				
	CARGO:						
PESSOA CREDE	NCIADA O	U AUTO	ORIZADA	PARA	ASSINAR	O	FUTURO
CONTRATO							
NOME COMPLET	Г О :			CARGO):		
				CPF:			
				RG:			

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DDEC	ÃO PRESENCIAL Nº/2021 - EDITAL Nº/2022
	ESSO ADMINISTRATIVO N°2022
	DADE:
OBJE	
da Ser inscrite Munic Sr(a) Decret face de Regist Estado confor referid certam	dias do mês de
01-	EMPRESA, neste ato representada pelo Sr.(a),
	portador da Cédula de Identidade nº
	classificada em 1º lugar para os item 01:com preço unitário de R\$
	;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo I da licitação Presencial nº /202_.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA RO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3°, inc. III, da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1.919/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços po derá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº /202_.
- 4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da solicitação.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 5.2. Os lubrificantes envasilhados deverão apresentar nas embalagens informações claras, em português, de forma a **não** induzir o consumidor a um falso entendimento com respeito à origem e às características do produto, constando em seus rótulos:
 - 5.2.3.1. origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
 - 5.2.3.2. grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization) para óleo lubrificante ou grau de consistência NLGI (National Lubricating Grease Institute) para graxa;
 - 5.2.3.3. nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores), apenas para óleos lubrificantes automotivos;
 - 5.2.3.4. razão social, nº do CNPJ, endereço da detentora do registro na ANP;
 - 5.2.3.5. razão social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;
 - 5.2.3.6. nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;
 - 5.2.3.7. marca comercial conforme registrada na ANP;
 - 5.2.3.8. número do registro na ANP;
 - 5.2.3.9. importador responsável, quando for o caso;
 - 5.2.3.10. quantidade líquida embalada;
 - 5.2.3.11. orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;
 - 5.2.3.12. prazo de validade; e
 - 5.2.3.13. a inscrição: "SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO".

OBSERVAÇÃO: A identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 5.3. A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da notificação.
- 5.4. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipotese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7° da Lei 10.520/2002
- 7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipoteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 8.1.1. advertência;
 - 8.1.2. multa:
 - 8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.
 - 8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;
- 8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- 8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.
- 8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.
- 8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;



de Lances.

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

1 KEÇOS
9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.
9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.
CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2021, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade

- 10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapecerica da Serra.	. de	2.02
mapuluma da suma.	, uc	2.02

FRANCISCO TADAO NAKANO Prefeito

CONTRATADA TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO III

CREDENCIAL

À		
Prefeitura do Município de Itapec	erica da Serra	
Ref.: Pregão Presencial nº /202	_•	
-		
Prezados Senhores		
Δ empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº
		, representante (Legal ou
Procurador), portadora da Cédula		
para representar e conferir podere		
demais atos pertinentes ao certame	<u> </u>	
de interposição de recursos, refere	•	-
Edital n° /20 .	ante ao processo de Lienaç	ao i regao i reschetar ii 20 =
Edital II /20		
(localidade),	de de 2.0	2
	(assinatura)	
	Nome:	
	RG·	



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº/202
Prezados Senhores
Para fins de atendimento ao disposto no item "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo
plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.
(localidade), de de 2.02
(assinatura)
Nome:
RG:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO IV A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À			
Prefeitura do Município de Itape	cerica da Serra		
Ref: Pregão Presencial nº/20)2_		
Prezados Senhores			
A(nome da lie	citante) qualificad	da como Microempresa	(ou Empresa de
Pequeno Porte) por seu represer			
, nos termos do a	artigo 4°, VII, da L	ei 10.520/2002, declara pa	ara fins de direito
que cumpre plenamente os requi	,		
epígrafe, exceto no que diz resp			
termos do autorizado pelos artig		-	de dezembro de
2006, alterada pela Lei Complen	nentar nº 147, de 0	7 de agosto de 2014.	
Sendo expressão da verdade, sub	oscrevo-me.		
(localidade), _	de	de 2.02	
(assinatura do Representante Leg	gal)		
	Nome:		
	PG:		



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À	
Prefeitura do Município de Itapecerio	ca da Serra
Ref: Pregão Presencial nº/202	
Prezados Senhores	
· ·	nte), qualificada como Microempresa (ou Empresa de
1 1	te legal, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à de direito que pretende ter preferência no critério de
-	as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
	ela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Sendo expressão da verdade, subscre	vo-me.
(localidade),	_ de de 2.02
(assinatura do Representante Legal)	
N	ome:
	G:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2022, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº							
, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo							
Sr, RG n°, Prefeito, Sr, RG n°, Sr(a),RG n°							
,Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no							
CNPJ do MF. sob n° com sede na Rua, CEP:, doravante							
denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos							
constitutivos ou suas alterações, por							
Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/202_, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos							
Municipais n°s 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal n° 2.515/2015, subsidiariamente na							
Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir							
estabelecidas.							
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO							
1.1. A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo							
Pregão Presencial nº/202_, obriga-se a fornecer, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.							
constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de							
constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.							
constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2.1. O presente contrato terá vigência de () meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações							



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

- 4.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da solicitação pela Prefeitura.
- 4.2. Os lubrificantes envasilhados deverão apresentar nas embalagens informações claras, em português, de forma a **não** induzir o consumidor a um falso entendimento com respeito à origem e às características do produto, constando em seus rótulos:
 - 4.2.1. origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
 - 4.2.2. grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization) para óleo lubrificante ou grau de consistência NLGI (National Lubricating Grease Institute) para graxa;
 - 4.2.3. nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores), apenas para óleos lubrificantes automotivos;
 - 4.2.4. razão social, nº do CNPJ, endereço da detentora do registro na ANP;
 - 4.2.5. razão social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;
 - 4.2.6. nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;
 - 4.2.7. marca comercial conforme registrada na ANP;
 - 4.2.8. número do registro na ANP;
 - 4.2.9. importador responsável, quando for o caso;
 - 4.2.10. quantidade líquida embalada;
 - 4.2.11. orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;
 - 4.2.12. prazo de validade; e
 - 4.2.13. a inscrição: "SIGA AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO".



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: A identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.

- 4.3. A empresa contratada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, como defeitos de fabricação, problemas na embalagem, etc, no mesmo prazo estipulado para entrega, ou seja, 03 (três) dias das solicitações.
- 4.4. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes	da execução	do presente	contrato,	onerarão	verbas da	ıs dotações:
,	constantes do	orçamento	do correr	nte exercí	cio, e nos	s exercícios
seguintes à conta de verbas p	róprias.	,				

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.1.1. advertência;
- 7.1.2. multa:
 - 7.1.2.1.de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
 - 7.1.2.2.de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF n°, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EDITAL Nº 027/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social, inscrita no CNPJ sob o no de seu representante legal o Senhor, Declara que	, portador do RG n°
Não possui proprietário, sócios ou funci políticos do órgão contratante; e	onários que sejam servidores ou agentes
2) Não possui proprietário ou sócio que se linha reta, colateral ou por finalidade, até o tero grau, de agente político do órgão contratante.	
(localidade),	de de 2.02
(assinatura do Repres	 entante Legal)